



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 961, de 24 de março de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISTAS DE CAÇAPAVA DO SUL-RS.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 742,60 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) à ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISTAS DE CAÇAPAVA DO SUL-RS, CGC/MF sob nº 02.134.023/0001-14.

Art. 2º- O presente auxílio destina-se à aquisição de material desportivo para uso da associação, cuja comprovação da compra deverá ser entregue na Secretaria de Município de Turismo no prazo de 30 (trinta) dias.

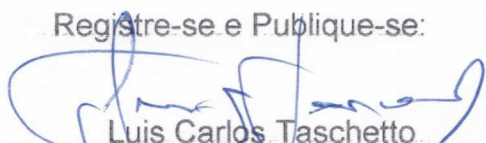
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 07.01.03.65.363.2.026-31.32.00.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (24) vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 / 03 / 98

934